

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

JULHO DE 2021

ARROZAGRO CEREALISTA LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL n.º 5000915-06.2020.8.21.0065

2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

JUÍZA: DRA. MARIANA AGUIRRES FACHEL



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GERMANO VON SALTIEL
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

atendimento@vonsaltiel.com.br
www.vonsaltiel.com.br

SUMÁRIO

Glossário	04
01 Considerações Iniciais	05
02 Estrutura do Passivo - Art. 7, §2º, LREF	11
03 Cronograma e Acompanhamento Processual	13
04 Resumo das Atividades Realizadas pela Administração Judicial	15
05 Informações Operacionais Econômico-Financeiras	17
06 Plano de Recuperação Judicial	26
07 Assembleia-Geral de Credores	34
08 Considerações Finais	36
09 Anexos	38



GLOSSÁRIO

- AGC - Assembleia-Geral de Credores
- AJ - Administradora Judicial
- AH - Análise Horizontal
- AV - Análise Vertical
- BP - Balanço Patrimonial
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício
- EBITDA - É a sigla em inglês para *Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*. Em português, “Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização”
- LREF - Lei n.º 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
- PL - Patrimônio Líquido
- PRJ - Plano de Recuperação Judicial
- RECUPERANDA - Arrozagro Cerealista Ltda.
- RJ - Recuperação Judicial
- RMA - Relatório Mensal de Atividades



01 | CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na recuperação judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LREF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020)

As informações apresentadas nos relatórios serão sempre baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelo recuperando, sob as penas do art. 171 da LREF. Tais informações, todavia, não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Função do Administrador Judicial

Isso porque, com bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, *“a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”*. Mais adiante, acrescentam que *“a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa”* (COSTA, Daniel Carnio. *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109*).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pela devedora. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas e/ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da recuperação judicial da empresa **ARROZAGRO CEREALISTA LTDA.**, ofertando ao Juiz, Ministério Público, credores e demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de **julho de 2021**.

Descrição da recuperanda

A Arrozagro, empresa do setor agroindustrial, está localizada em Santo Antônio da Patrulha/RS, às margens da autoestrada FreeWay (BR-290), a 80 km de Porto Alegre. Sociedade de caráter familiar, adquiriu notoriedade por meio de sua atuação no beneficiamento de produtos para terceiros, bem como na criação de marcas próprias de arroz. Atualmente, comercializa o grão para mais de 14 (quatorze) estados, além de exportar para diversos países da América do Sul.

Está situada no litoral norte do estado, importante região produtora de arroz, com reconhecimento nacional pela qualidade dos grãos produzidos, dentre elas, menor percentual de grãos quebrados, melhor rendimento e soltura no cozimento, além de um excelente visual.

Alguns produtos presentes no portfólio da empresa:



A recuperanda é administrada pelos sócios Paulo Rossano Dutra dos Santos, Protásio dos Santos Gil e Valeria Conceição Dutra dos Santos, registrada sob o CNPJ n.º 02.505.168/0001-84.

Na petição inicial, a recuperanda apontou um passivo concursal de **R\$ 15.410.004,32 (quinze milhões, quatrocentos e dez mil, quatro reais e trinta e dois centavos)**, dividido entre credores das Classes I, II, III e IV, nos termos do art. 41, LREF.

Causas da Crise Apontadas

A recuperanda apontou como causas principais de sua crise econômico-financeira a inviabilização da contratação de recursos junto a instituições financeiras (Badesul, BRDE e Banco do Brasil) para conclusão das obras de melhoria e expansão fabril, de forma a atender os pontos elencados pelo Ministério Público no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado em novembro de 2015, o qual objetivava modernizar sua planta produtiva.

Tal objetivo tinha como justificativa o forte crescimento e expansão das vendas, razão pela qual necessitava modernizar a fábrica para melhor atender seus clientes, fornecedores, colaboradores e demais partes interessadas.

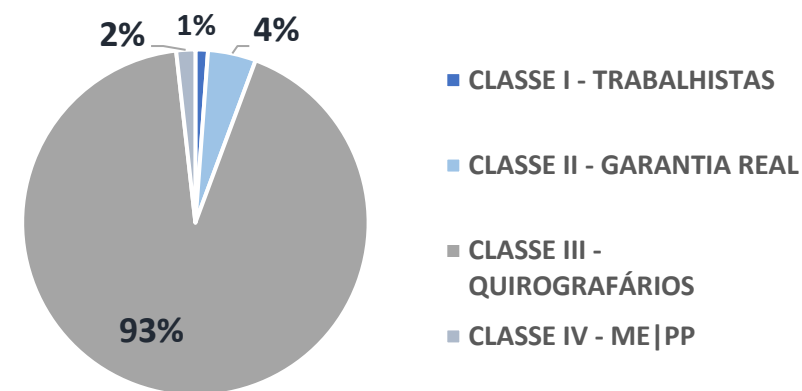
Diante das negativas pelas instituições financeiras, a empresa utilizou recursos próprios para conclusão das obras, os quais consumiram valores que seriam destinados ao capital de giro do negócio.

Conseqüentemente, a recuperanda se viu em dificuldades para honrar os compromissos rotineiros. A greve dos caminhoneiros, ocorrida em maio de 2018, ajudou a acentuar o processo de crise, uma vez que a empresa ficou cerca de 30 (trinta) dias sem matéria-prima para produção e sem escoar a produção remanescente. Ato contínuo, o tabelamento dos fretes ocasionou o aumento do custo da matéria-prima, cuja diferença de preço não foi repassada aos clientes, o que diminuiu, ainda mais, as margens já praticadas.

01 | CONSIDERAÇÕES INICIAIS | RELAÇÃO DE CREDORES ART. 52, §1º, LREF

Credores sujeitos à recuperação judicial - relação apresentada pela recuperanda

CLASSES	Nº DE CREDORES	VALOR (R\$)
CLASSE I - TRABALHISTAS	16	R\$180.495
CLASSE II - GARANTIA REAL	1	R\$692.000
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	62	R\$14.263.366
CLASSE IV - ME PP	8	R\$274.144
TOTAL	87	R\$15.410.004



CLASSES	PRINCIPAIS CREDORES	VALOR	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO A RJ
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	SICREDI NORDESTE RS	R\$1.080.000	7,01%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	BANCO DO BRASIL S/A	R\$997.000	6,47%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	ITAÚ UNIBANCO S/A	R\$963.000	6,25%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	ARLINDO BRUNO PARCIANELLO	R\$797.226	5,17%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	SAUL OLAVO GROSS/GILBERTO VENCATO	R\$711.000	4,61%
TOTAL - TOP 5 CREDORES		R\$4.548.226	29,51%

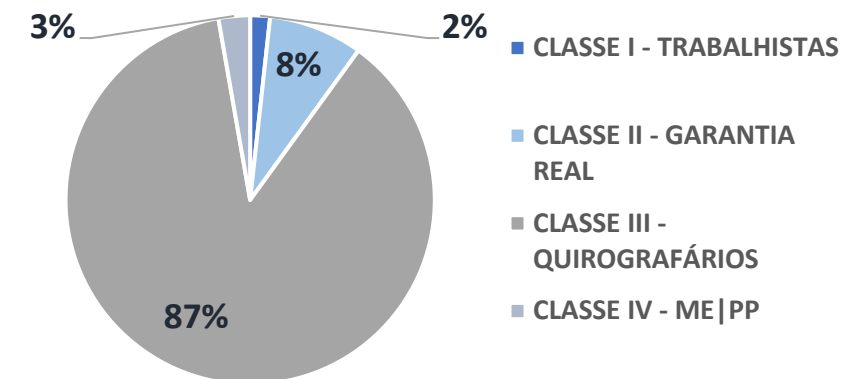


*02 | ESTRUTURA DO PASSIVO -
ART. 7, §2º, LREF*

02 | ESTRUTURA DO PASSIVO | ART. 7, §2º, LREF

Credores sujeitos à recuperação judicial após análise de divergências e habilitações pela Administração Judicial

CLASSES	Nº DE CREDORES		VALOR (R\$)	
CLASSE I - TRABALHISTAS	20	21,5%	R\$218.488	1,7%
CLASSE II - GARANTIA REAL	1	1,1%	R\$1.037.461	8,2%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	61	65,6%	R\$10.973.632	87,3%
CLASSE IV - ME PP	11	11,8%	R\$346.815	2,8%
TOTAL	93	100,0%	R\$12.576.396	100,0%



CLASSES	PRINCIPAIS CREDORES	VALOR	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO A RJ
CLASSE II - GARANTIA REAL	BANCO DO BRASIL S/A	R\$1.037.461	8,25%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	BANCO DO ESTADO DO RS (BANRISUL)	R\$870.000	6,92%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	SATAKE AMÉRICA LATINA LTDA.	R\$844.093	6,71%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	ARLINDO BRUNO PARCIANELLO	R\$797.226	6,34%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	SAUL OLAVO GROSS – GILBERTO VENCATO	R\$711.000	5,65%
TOTAL - TOP 5 CREDORES		R\$4.259.779	33,87%



*03 | CRONOGRAMA E
ACOMPANHAMENTO
PROCESSUAL*

03 | CRONOGRAMA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

Cronograma processual

■ Evento Ocorrido ■ Evento Não Ocorrido





*04 | RESUMO DAS
ATIVIDADES REALIZADAS PELO
ADMINISTRADOR JUDICIAL*



Resumo das Atividades de competência do AJ

Atendimento e prestação de informações a credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da recuperanda;

Vistoria às instalações da recuperanda no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações ao Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Santo Antônio da Patrulha-RS.



*05 | INFORMAÇÕES
OPERACIONAIS |
ECONÔMICO-FINANCEIRAS*

Informações operacionais

As informações operacionais da empresa foram obtidas mediante contato com os representantes da recuperanda, remessa de documentação e também durante vistorias realizadas pela Administração Judicial.

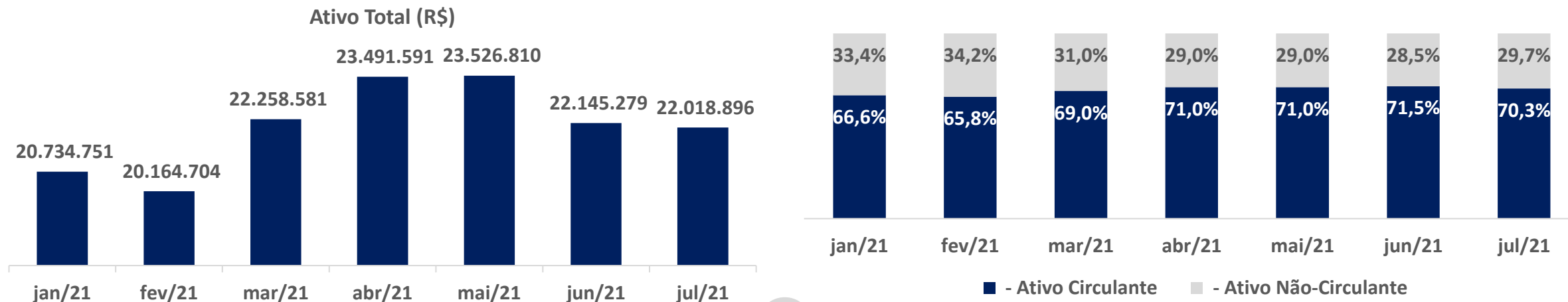
O presente RMA, da competência de julho/2021, analisa os resultados do exercício corrente, dando continuidade às avaliações anteriormente desenvolvidas.

A Administração Judicial, com o escopo de trazer transparência ao processo de recuperação judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e demais interessados os principais documentos do presente processo.

A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox (<https://www.dropbox.com/sh/1g7g06n2wawjnj3/AACljnTAY5vo3GMPPM846BrNua?dl=0>) ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, encaminhará via e-mail.

05 | INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Balanço Patrimonial | janeiro – julho/2021



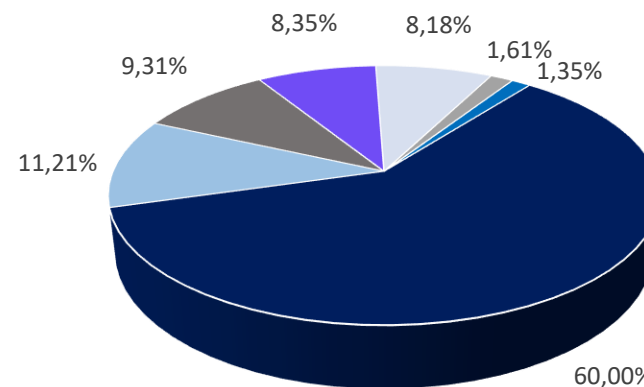
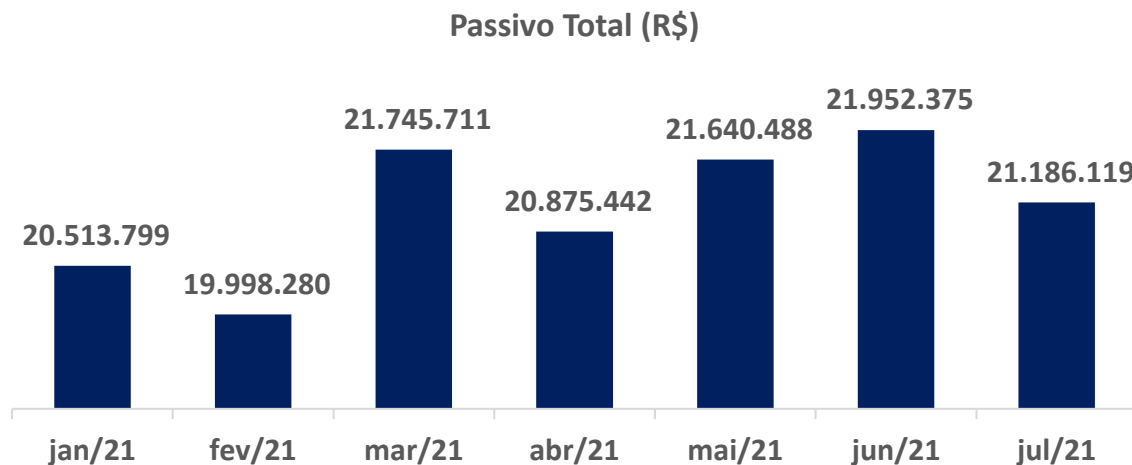
Ativo

A composição dos ativos totais da empresa manteve concentração em **nível circulante** no mês de julho de 2021.

A rubrica **Contas a Receber** registrou redução de 4,8%, totalizando cerca de R\$ 9,4 milhões. **IMPORTANTE RESSALVAR QUE PARTE DESSES RECEBÍVEIS JÁ FOI DESCONTADA**, com as respectivas contas redutoras localizadas no passivo circulante. Em **Estoques**, observou-se um acréscimo de cerca de R\$ 437 mil; em contrapartida, houve decréscimo de aproximadamente R\$ 493 mil em **Disponibilidades**.

No **ativo não circulante**, a conta mais relevante continuou a ser de Imobilizado, totalizando cerca de R\$ 5,3 milhões em julho de 2021, acréscimo de cerca de R\$ 246 mil em relação ao mês de junho, devido à aquisição de máquinas e equipamentos. Já a conta **Depósitos Vinculados + Investimentos** não apresentou variações relevantes no referido período.

Balanço Patrimonial | janeiro – julho/2021



* Desconsiderando o Patrimônio Líquido

- - Recuperação Judicial
- - Parcelamentos
- - Outras Obrigações
- - Empréstimos/Financiamentos
- - Fornecedores
- - Obrigações Trabalhistas/Sociais
- - Obrigações Tributárias

Passivo

O passivo da empresa manteve concentração em nível **não-circulante** (63,3%) até julho de 2021, **totalizando saldo aproximado de R\$ 13,4 milhões**. As maiores representatividades são exercidas pelas rubricas **Recuperação Judicial** (53,3% do passivo total, ou cerca de R\$ 11,3 milhões) e **Parcelamentos** (10%, ou aproximadamente R\$ 2,1 milhões). Importante mencionar que somente em outubro de 2020 houve a reclassificação do passivo arrolado na recuperação judicial para o longo prazo.

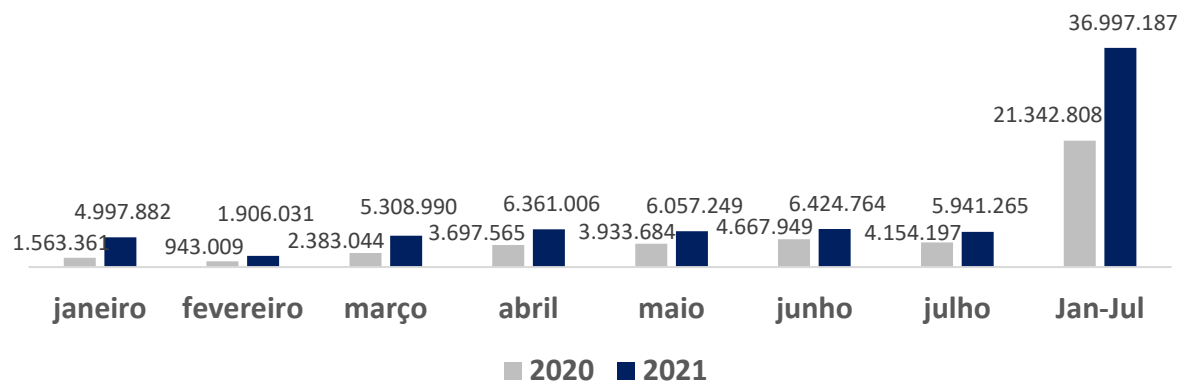
A rubrica **Fornecedores** apresentou redução de 26,1% entre junho e julho de 2021, totalizando aproximadamente R\$ 1,5 milhões neste último mês. Já a conta **Empréstimos e Financiamentos** registrou aumento de 58,5% no referido período, totalizando aproximadamente R\$ 1,6 milhões em julho/21. Tal acréscimo se deve principalmente a empréstimos com pessoas ligadas.

Já o patrimônio líquido manteve saldo de cerca de **R\$ 2,4 milhões** no último mês em análise, não apresentando variação em relação a junho/21.

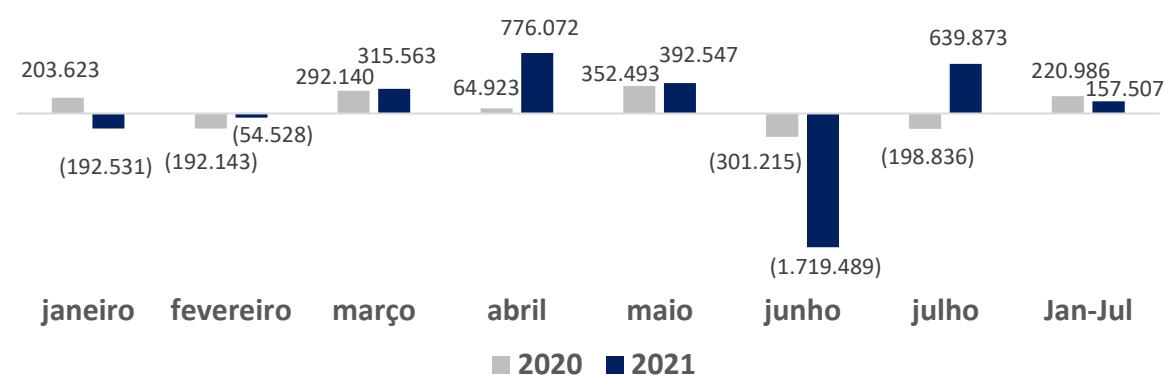
05 | INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Demonstrativo do Resultado do Exercício | Janeiro a Julho 2021 vs. Janeiro a Julho 2020

Receita Líquida (R\$)



Resultado Líquido (R\$)



🔍 Análise Receita Líquida

Comparando-se o valor acumulado entre **janeiro e julho de 2021** ante o mesmo período de 2020, é possível observar um crescimento substancial das receitas líquidas auferidas: cerca de **R\$ 37 milhões contra aproximadamente R\$ 21,3 milhões no ano anterior**, acréscimo de **73,3%**.

Destaque para os meses de abril, maio e junho de 2021, quando o total foi superior a R\$ 6 milhões. Em julho, o faturamento apresentou breve redução, totalizando cerca de R\$ 5,9 milhões.

🔍 Análise Resultado Líquido

É possível observar, no gráfico acima, que em 2021 a Arrozagro vinha recuperando gradualmente os resultados a partir de março, especialmente; porém apresentou prejuízo expressivo em junho. Já em julho, houve percepção de lucro líquido de aproximadamente R\$ 640 mil, relacionado à diminuição dos custos operacionais e das despesas administrativas.

Na análise acumulada entre **janeiro e julho de 2021**, houve decréscimo de 28,7% do resultado líquido, totalizando lucro de R\$ 157.506,65, ante lucro de aproximadamente R\$ 221 mil no mesmo intervalo do ano anterior.

05 | INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Interpretação dos Indicadores

Índices de Liquidez

Liquidez Corrente: mede a relação entre o ativo circulante e o passivo circulante. Se a liquidez corrente for superior a 1,0, o capital de giro é positivo.	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
Liquidez Seca: mede a capacidade que ativos circulantes de maior liquidez têm para cobrir o passivo circulante.	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$

Índices de Endividamento

Participação do Capital de Terceiros: representa a relação entre capitais de terceiros e recursos (ativos) totais.	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Total}}$
Endividamento de Curto Prazo: representa o quanto de obrigações da empresa são vencidas a curto prazo.	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Índices de Rentabilidade

Margem Bruta: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido, descontando somente o custo da mercadoria/serviço vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Bruto}}{\text{Receita Líquida}}$
Margem EBITDA: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido, descontando somente os custos e despesas operacionais. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Operacional}}{\text{Receita Líquida}}$
Margem Líquida: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Receita Líquida}}$

Índices de Liquidez - Endividamento

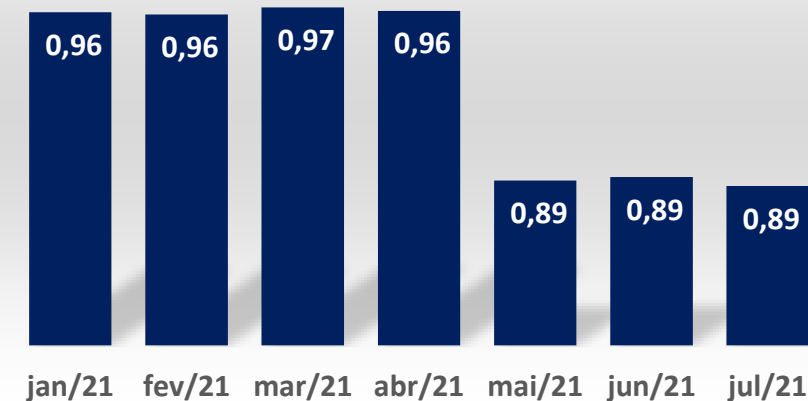
Liquidez Corrente



Liquidez Seca



Participação do Capital de Terceiros sobre Recursos Totais



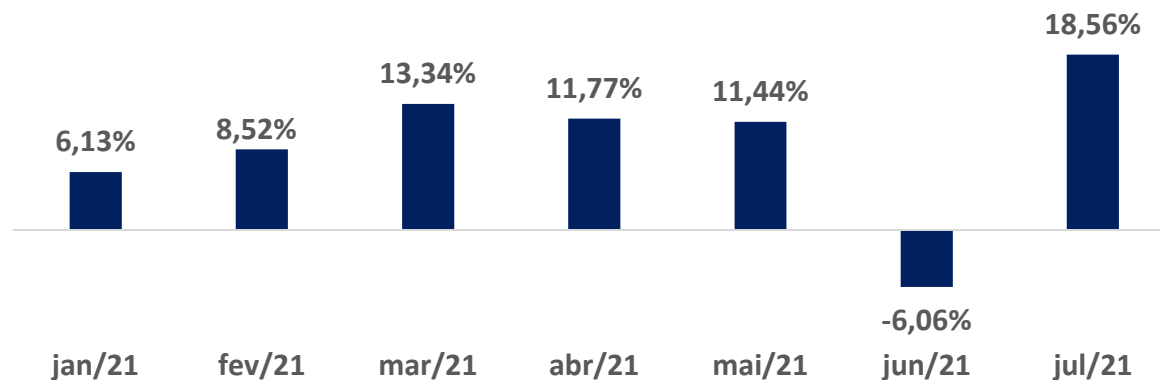
Análise de Liquidez e Endividamento

Os indicadores de liquidez evidenciam que a empresa tem melhorado a gestão de seu fluxo de caixa. Para cada real de dívida vencível a curto prazo a empresa deteve, em julho, R\$ 2,86 para seu pagamento com recursos de mesmo termo. Extraindo os estoques, o cômputo registrou queda para R\$ 2,57.

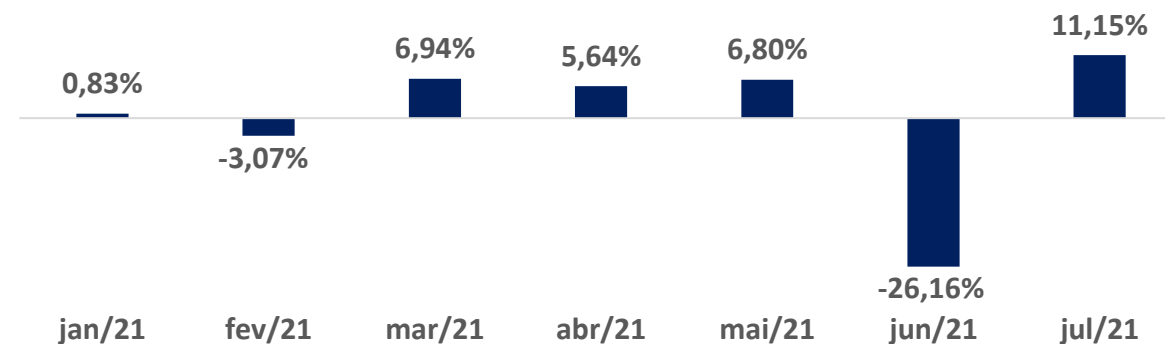
Já a participação do capital de terceiros, que representa a relação entre os recursos de terceiros e os recursos próprios, manteve o mesmo patamar entre maio e julho de 2021, indicando que neste último mês cerca de 89% da origem dos recursos da empresa foram originados de fontes onerosas e operacionais.

Índices de Lucratividade

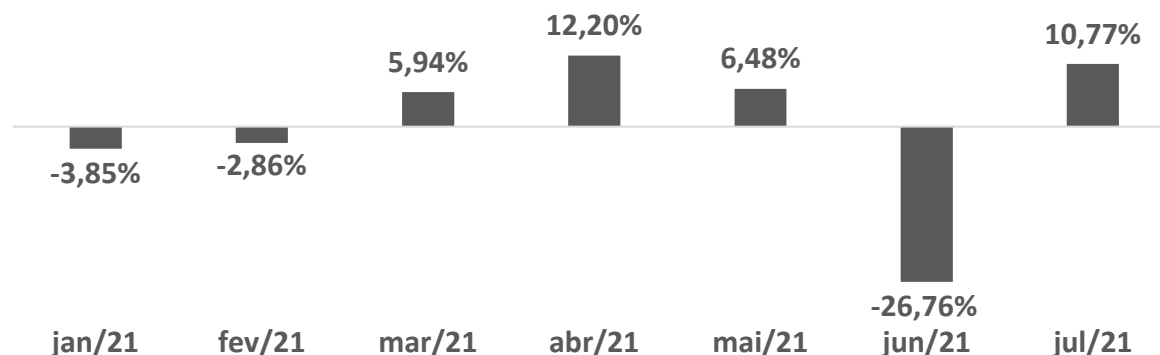
Margem Bruta



Margem Operacional



Margem Líquida



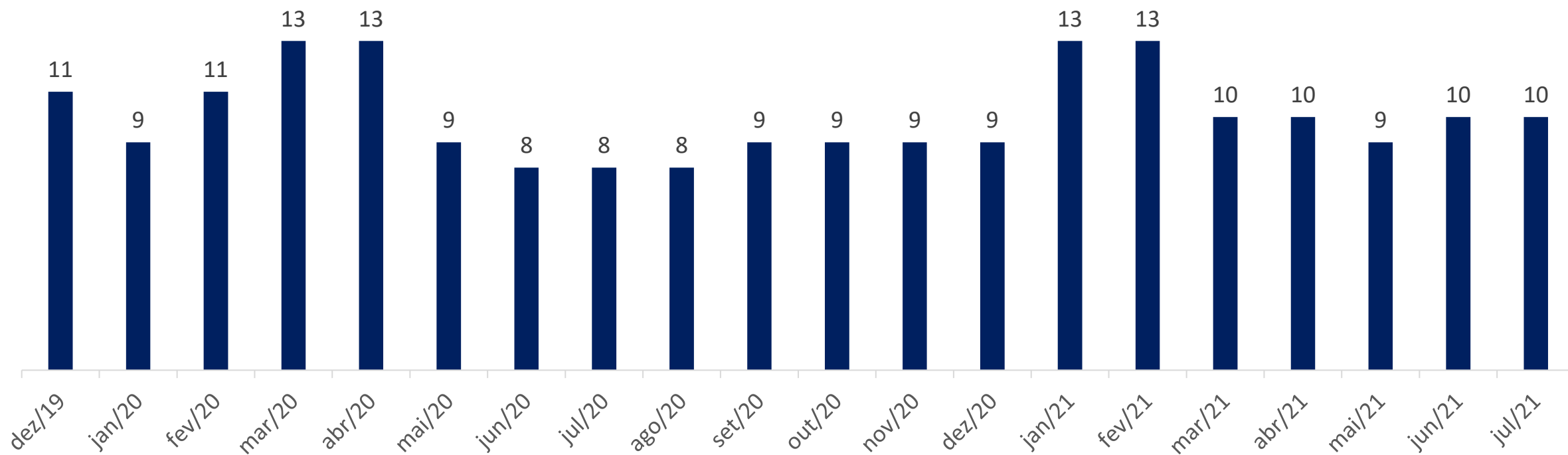
Análise de Lucratividade

Em julho de 2021, houve apuração de margem bruta **positiva** de **18,56%**, o **maior patamar observado no período** (resultado após desconto de tributos e custo de mercadorias da receita, em relação à esta última), permitindo observar **lucro** operacional e líquido no mês em tela.

Em julho, as margens operacional e líquida foram de **11,15%** e **10,77%**, respectivamente.

05 | INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Evolução do Quadro de Colaboradores (Ativos)





*06 | PLANO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL*

Propostas de pagamento

CLASSE I: TRABALHISTAS		CLASSE II: GARANTIA REAL*	
Limitação	30 Salários Mínimos	Carência	1 ano de carência total, a partir da data de aprovação do PRJ em AGC
Deságio	0%	Prazo	9 anos, a partir do término do prazo de carência referido
Prazo Total	12 meses, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial	Deságio	20,63%
Atualização dos créditos	TR, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial	Atualização dos créditos	TR + 0,5% a.m., incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC
Carência	Não há	Pagamento	Parcelas mensais
Forma de Pagamento	Diretamente na conta corrente dos credores	Forma de Pagamento	Diretamente na conta corrente dos credores

* Plano Modificativo, de 18/11/2020

Propostas de pagamento

CLASSE III: QUIROGRAFÁRIOS SUBCLASSE A - CRÉDITOS ATÉ R\$ 50.000,00		CLASSE III: QUIROGRAFÁRIOS SUBCLASSE B - CRÉDITOS DE R\$ 50.000,01 A R\$ 100.000,00	
Carência	1 ano, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial	Carência	2 anos, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial
Deságio	15%	Deságio	25%
Prazo Total	48 meses, a partir do término do prazo de carência referido	Prazo Total	72 meses, a partir do término do prazo de carência referido
Atualização dos créditos	TR, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial, e juros de 3% ao ano a partir do terceiro ano	Atualização dos créditos	TR, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial, e juros de 3% ao ano a partir do terceiro ano
Pagamento	Parcelas mensais	Pagamento	Parcelas mensais
Forma de Pagamento	Diretamente na conta corrente dos credores	Forma de Pagamento	Diretamente na conta corrente dos credores

Propostas de pagamento

CLASSE III: QUIROGRAFÁRIOS SUBCLASSE C - CRÉDITOS ACIMA DE R\$ 100.000,01		CLASSE III: QUIROGRAFÁRIOS SUBCLASSE D – CREDORES FINANCEIROS	
Carência	30 meses, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial	Carência	30 meses, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial
Deságio	40%	Deságio	80%
Prazo Total	15 anos, a partir do término do prazo de carência referido	Prazo Total	15 anos, a partir do término do prazo de carência referido
Atualização dos créditos	TR, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial, e juros de 3% ao ano a partir do terceiro ano	Atualização dos créditos	TR, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial, e juros de 3% ao ano a partir do terceiro ano
Pagamento	Parcelas mensais	Pagamento	Parcelas mensais
Forma de Pagamento	Diretamente na conta corrente dos credores	Forma de Pagamento	Diretamente na conta corrente dos credores

Propostas de pagamento

CLASSE IV: ME / EPP

Carência	24 meses, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial
Deságio	20%
Prazo Total	48 meses, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial
Atualização dos créditos	TR, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial, e juros de 3% ao ano a partir do terceiro ano
Pagamento	Parcelas mensais
Forma de Pagamento	Diretamente na conta corrente dos credores

Propostas de pagamento

CREDORES FORNECEDORES COLABORATIVOS

Aos credores fornecedores que voltarem a fornecer mercadorias, ou prestarem serviços à recuperanda, terão condições de pagamento diferenciadas, nos seguintes termos (cláusula 3.1.5.1.1 do PRJ Modificativo):

- Carência de 18 meses a partir da decisão de concessão da recuperação judicial;
- Pagamento do crédito em até 12 anos, a contar do término da carência supracitada;
- Aplicação de deságio de 20% sobre o valor original do crédito;
- Correção monetária vinculada à TR;
- Juros remuneratórios de 3% ao ano;
- Parcelas mensais;
- Pagamento efetuado diretamente na conta corrente dos credores;
- De forma a garantir o pagamento dos créditos enquadrados nessa modalidade, a recuperanda oferta, em garantia real de hipoteca de 2º grau, o imóvel de matrícula 3.171 do Registro de Imóveis de Santo Antônio da Patrulha/RS integralizado no capital social da recuperanda, conforme 5ª Alteração Contratual e Consolidada registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, para garantia do crédito listado nos autos da recuperação judicial.

Para os fornecedores de mercadorias ou prestadores de serviços que voltarem a conceder prazo à recuperanda (cláusula 3.1.5.1.2 do PRJ Modificativo), será proposto pagamento (a título de aceleração da amortização do crédito sujeito aos efeitos do presente plano de recuperação judicial) nas seguintes condições:

Prazo (em dias)	Percentual Acelerado (%)
15	1%
30	2%
45	3%
60	4%

Ou seja, de modo a fomentar a retomada de relações comerciais dos fornecedores sujeitos à recuperação judicial com a recuperanda, será proposta a condição supramencionada para pagamento destes. Além dos pagamentos ordinários, estes credores receberão também um percentual calculado sobre as novas compras a prazo realizadas pela recuperanda, a título de aceleração de pagamento. Para adesão à presente condição especial de pagamento, que poderá ser aderida pelos credores a qualquer momento, estes deverão conceder um prazo mínimo de 15 (quinze) dias à recuperanda. A recuperanda também oferta, em garantia real de penhor mercantil de 1º grau, máquinas e equipamentos que fazem parte do parque fabril da empresa e que constam no imóvel de matrícula 3.171 do Registro de Imóveis de Santo Antônio da Patrulha/RS, para garantia de novos créditos concedidos à devedora, excetuados os bens móveis porventura garantidores de finames bancários ao Banco do Brasil (Anexo 3 do PRJ modificativo).

Propostas de pagamento

CREDORES FINANCEIROS COLABORATIVOS

Para os credores financeiros, quais sejam as instituições financeiras e afins, as condições alternativas aqui propostas, para quitação dos seus créditos sujeitos à recuperação, serão:

Prazo (em dias)	Percentual Acelerado (%)
15	0,75%
30	1,50%
45	2,25%
60	3,00%

Ou seja, de modo a fomentar a retomada de linhas de crédito e serviços financeiros à recuperanda será proposta a condição supramencionada para pagamento aos credores financeiros. Além dos pagamentos ordinários, estes credores receberão, também, um percentual calculado sobre as novas compras à prazo realizadas pela recuperanda, a título de aceleração de pagamento.

Para os credores aderentes a esta condição de pagamento, para cada R\$ 4,00 (quatro reais) de crédito novo concedido à recuperanda, será excluído R\$ 1,00 (um real) do valor do deságio aplicado ao crédito do credor, conforme condições dispostas na subclasse em que este estiver enquadrado.

Propostas de pagamento

CONDIÇÕES GERAIS AOS CREDITORES COLABORATIVOS

Para fins de implementação da presente cláusula de aceleração de pagamento, seja em relação aos fornecedores de produtos ou serviços seja em relação às instituições financeiras e afins que concederem novas linhas de crédito à recuperanda, as seguintes condições obrigatoriamente deverão concorrer:

- Verificação da necessidade por parte exclusiva da recuperanda;
- A oferta de crédito novo deverá ser mais vantajosa que a dos demais *players* de mercado;
- O fluxo de caixa anual projetado apresentado na recuperação judicial e nas suas alterações futuras, se existirem, deverá comportar o pagamento das prestações e o valor apurado.

O enquadramento como credor colaborativo, fornecedor ou financeiro, somente ocorrerá se concluída a aquisição da mercadoria, a prestação do serviço e/ou a formalização de nova concessão de linhas de crédito, bem como mediante a formalização de “Termo de Adesão como Credor Colaborativo” entre credor e recuperanda.

A fim de lastrear a tomada de decisão sobre a adesão à condição de credor colaborativo, a recuperanda poderá disponibilizar ao respectivo credor todas as informações financeiras pertinentes solicitadas.

A recuperanda se reserva no direito de não aceitar o fornecimento de mercadorias, a prestação do serviço e/ou eventual nova linha de crédito, hipótese em que não se aplicará a presente cláusula de aceleração.



*07 | ASSEMBLEIA-GERAL DE
CREDORES*

Quórum de Aprovação | Assembleia realizada em 18/11/2020

Classe I – Trabalhista

	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito (R\$)
Total SIM	9 (100%)	94.370,84 (100%)
Total NÃO	0 (0%)	0,00 (0%)



Classe II – Garantia Real

	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito (R\$)
Total SIM	1 (100%)	1.037.461,00 (100%)
Total NÃO	0 (0%)	0,00 (0%)



Classe III – Quirografário

	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito (R\$)
Total SIM	16 (80%)	3.439.291,15 (68,32%)
Total NÃO	4 (20%)	1.594.927,36 (31,68%)



Classe IV – ME / EPP

	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito (R\$)
Total SIM	4 (100%)	120.444,30 (100%)
Total NÃO	0 (0%)	0,00 (0%)



Resumo

- **Total SIM:** 30 de 34 credores presentes (88,24%); ou R\$ 4.691.567,29 de R\$ 6.286.494,65 dos créditos presentes (74,63%);
- **Total NÃO:** 4 de 34 credores presentes (11,76%); ou R\$ 1.594.927,36 de R\$ 6.286.494,65 dos créditos presentes (25,37%);
- **Total ABSTENÇÃO:** 1 de 35 credores presentes (2,86%); ou R\$ 500.000,00 de R\$ 6.786.494,65 dos créditos presentes (7,37%);

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO





08 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

DIANTE DO EXPOSTO, a Administração Judicial vem com o devido acato perante Vossa Excelência requerer:

- a) o recebimento do relatório de atividades da recuperanda, a fim de identificar o desempenho das suas atividades no mês de **julho de 2021**;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e da recuperanda para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 26 de outubro de 2021.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

GERMANO VON SALTIEL
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL



09 | ANEXOS

Esta Administração Judicial junta, abaixo, fotos extraídas quando da inspeção *in loco* à sede da recuperanda:



Balço Patrimonial + Análise Vertical (AV) e Análise Horizontal (AH)

BALANÇO PATRIMONIAL	(Valores em R\$)									A.V.		A.H.
	2019	2020	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	jun/21	jul/21	Jun-Jul/2021
ATIVO	18.294.284	19.932.493	20.734.751	20.164.704	22.258.581	23.491.591	23.526.810	22.145.279	22.018.896	100,0%	100,0%	-0,6%
- Ativo Circulante	10.082.270	13.110.924	13.808.034	13.263.386	15.350.695	16.667.550	16.712.284	15.826.748	15.474.952	71,5%	70,3%	-2,2%
- Disponível	(439.445)	238.275	114.533	585.961	101.015	592.250	594.304	746.637	253.146	3,4%	1,1%	-66,1%
- Contas a Receber	7.773.496	7.158.949	8.180.769	6.706.917	8.733.550	9.283.031	9.157.335	9.819.034	9.351.376	44,3%	42,5%	-4,8%
- Estoques	984.188	1.037.121	675.898	1.271.758	1.307.522	666.587	1.310.574	1.136.006	1.572.669	5,1%	7,1%	38,4%
- Outros Direitos Realizáveis CP	1.764.031	4.676.580	4.836.834	4.698.750	5.208.608	6.125.682	5.650.071	4.125.071	4.297.762	18,6%	19,5%	4,2%
- Ativo Não-Circulante	8.212.014	6.821.569	6.926.717	6.901.318	6.907.885	6.824.041	6.814.526	6.318.531	6.543.944	28,5%	29,7%	3,6%
- Ativo Realizável LP	438.176	1.741.689	1.870.939	1.879.590	1.912.742	1.864.022	1.889.631	1.242.423	1.221.518	5,6%	5,5%	-1,7%
- Depósitos Vinculados + Investimentos	438.176	1.741.689	1.870.939	1.879.590	1.912.742	1.864.022	1.889.631	1.242.423	1.221.518	5,6%	5,5%	-1,7%
- Ativo Permanente	7.773.838	5.079.879	5.055.778	5.021.728	4.995.144	4.960.019	4.924.895	5.076.108	5.322.426	22,9%	24,2%	4,9%
- Imobilizado	7.759.753	5.065.794	5.041.693	5.007.643	4.981.059	4.945.934	4.910.810	5.062.023	5.308.341	22,9%	24,1%	4,9%
- Intangível	14.085	14.085	14.085	14.085	14.085	14.085	14.085	14.085	14.085	0,1%	0,1%	0,0%
PASSIVO	18.254.244	19.519.010	20.513.799	19.998.280	21.745.711	20.875.442	21.640.488	21.952.375	21.186.119	100,0%	100,0%	-3,5%
- Passivo Circulante	15.753.492	3.902.225	4.965.220	4.503.387	6.312.051	6.440.747	5.085.178	5.451.586	5.419.463	24,8%	25,6%	-0,6%
- Fornecedores	7.274.518	810.296	1.756.441	1.473.035	1.983.173	2.713.801	1.900.723	2.081.267	1.539.012	9,5%	7,3%	-26,1%
- Empréstimos/Financiamentos	9.356.263	2.207.985	2.290.435	2.298.480	2.306.290	1.572.936	998.062	992.012	1.572.462	4,5%	7,4%	58,5%
- Obrigações Trabalhistas/Sociais	203.436	229.636	246.501	252.134	279.848	284.352	287.736	289.487	302.233	1,3%	1,4%	4,4%
- Obrigações Tributárias	30.491	238.110	284.082	99.764	336.343	288.574	317.992	338.645	253.776	1,5%	1,2%	-25,1%
- Outras Obrigações	(1.111.216)	416.197	387.760	379.973	1.406.397	1.581.084	1.580.665	1.750.175	1.751.979	8,0%	8,3%	0,1%
- Passivo Não-Circulante	1.944.574	14.859.701	14.791.495	14.737.809	14.676.576	13.677.611	14.190.570	14.136.049	13.401.916	64,4%	63,3%	-5,2%
- Recuperação Judicial	-	13.194.769	13.176.247	13.172.310	13.160.881	11.995.422	11.991.520	11.987.647	11.292.495	54,6%	53,3%	-5,8%
- Parcelamentos	1.944.574	1.664.932	1.615.247	1.565.499	1.515.694	1.682.190	2.199.051	2.148.401	2.109.422	9,8%	10,0%	-1,8%
- Patrimônio Líquido	556.178	757.084	757.084	757.084	757.084	757.084	2.364.740	2.364.740	2.364.740	10,8%	11,2%	0,0%
- Capital Social Realizado	110.000	178.180	178.180	178.180	178.180	178.180	178.180	178.180	178.180	0,8%	0,8%	0,0%
- Lucros/Prejuízos Acumulados	446.178	578.904	578.904	578.904	578.904	578.904	2.186.560	2.186.560	2.186.560	10,0%	10,3%	0,0%

DRE + Análise Vertical (AV) e Análise Horizontal (AH)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	(Valores em R\$)															A.V.		A.H.
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	2020	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	Jan-Jul/20	Jan-Jul/21	Jan-Jul/20 - Jan-Jul/21
RECEITA BRUTA	1.640.133	1.122.674	2.556.016	4.156.912	4.162.578	5.032.477	4.565.795	49.702.239	5.406.800	2.035.387	5.660.868	6.688.114	6.605.560	6.777.328	6.297.699	100,0%	100,0%	69,9%
(-) Tributos e Outras Deduções	(76.772)	(179.665)	(172.971)	(459.348)	(228.894)	(364.528)	(411.598)	(3.226.952)	(408.917)	(129.356)	(351.877)	(327.108)	(548.311)	(352.564)	(356.434)	-8,1%	-6,3%	30,7%
RECEITA LÍQUIDA	1.563.361	943.009	2.383.044	3.697.565	3.933.684	4.667.949	4.154.197	46.475.287	4.997.882	1.906.031	5.308.990	6.361.006	6.057.249	6.424.764	5.941.265	91,9%	93,7%	73,3%
(-) CMRV / CPV / CMV / CSV	(1.102.832)	(875.340)	(1.647.340)	(3.170.264)	(3.018.169)	(3.420.356)	(3.784.035)	(35.394.118)	(4.666.333)	(1.732.546)	(4.554.050)	(5.573.879)	(5.301.431)	(6.835.433)	(4.772.646)	-73,2%	-84,7%	96,5%
LUCRO BRUTO	460.529	67.669	735.704	527.301	915.515	1.247.593	370.162	11.081.169	331.549	173.485	754.941	787.127	755.818	(410.669)	1.168.619	18,6%	9,0%	-17,7%
(-) Despesas Administrativas	(207.640)	(225.932)	(239.953)	(382.381)	(447.774)	(827.448)	(386.519)	(6.137.532)	(289.901)	(231.907)	(386.294)	(428.051)	(343.741)	(1.270.015)	(506.384)	-11,7%	-8,8%	27,2%
RESULTADO OPERACIONAL	252.890	(158.264)	495.752	144.920	467.740	420.145	(16.357)	4.943.637	41.648	(58.423)	368.647	359.076	412.077	(1.680.684)	662.236	6,9%	0,3%	-93,5%
(-) Despesas Financeiras	(50.947)	(35.516)	(176.740)	(79.998)	(117.956)	(722.284)	(183.772)	(3.366.269)	(224.372)	(9.470)	(22.717)	(18.073)	(19.938)	(15.910)	(33.680)	-5,9%	-0,9%	-74,8%
(+) Receitas Financeiras	-	787	3.459	2	2.608	924	1.292	273.878	558	12.940	516	515	409	1.832	5.977	0,0%	0,1%	150,7%
(+/-) Outras Receitas/Despesas Operacionais	1.680	850	50	-	100	-	-	2.730	-	425	-	434.554	-	1.345	5.340	0,0%	1,1%	16378,7%
RESULTADO ANTES DE IRPJ/CSLL	203.623	(192.143)	322.520	64.923	352.493	(301.215)	(198.836)	1.853.977	(182.166)	(54.528)	346.446	776.072	392.547	(1.693.417)	639.873	1,1%	0,6%	-10,6%
IRPJ / CSLL	-	-	(30.380)	-	-	-	-	(52.235)	(10.365)	-	(30.883)	-	-	(26.072)	-	-0,1%	-0,2%	121,6%
RESULTADO LÍQUIDO	203.623	(192.143)	292.140	64.923	352.493	(301.215)	(198.836)	1.801.742	(192.531)	(54.528)	315.563	776.072	392.547	(1.719.489)	639.873	1,0%	0,4%	-28,7%



VON SALTIEL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



PORTO ALEGRE | RS

Rua Manoelito de Ornellas, nº 55 | Sala 1501

Trend Corporate

CEP 90160-091



CAXIAS DO SUL | RS

Rua Tronca, nº 2660

Tronca Corporate

CEP 95010-100



SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA | RS

Rua Francisco J. Lopes, nº 555, Sala nº 09

CEP 95500-000



www.vonsaltiel.com.br



atendimento@vonsaltiel.com.br



+55 51 3414-6760